

Lei Municipal nº 637/95 - De 04 de abril
de 1995.

Altera o item I, e
Aumenta o item III, no art.
tigo 1º da Lei nº 634, de
20 de Março de 1995.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados /
MS, faz saber, que a Câmara Municipal apro-
vou e lhe sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 634,
de 20 de Março de 1995, passa a vigi-
rar com as seguintes alterações:

I - O inciso I, passa a ter a seguinte
redação:

I - Uma área de terras medindo 14 ha
3.506 m², localizada a 3ª linha, 2º
zona da NC), Município de Glória
de Dourados, determinada pelo
lote rural nº 54, da quadra nº
38, pertencente a Waldir Marques
e Iara Fernandes Ferreira Marques
por aquisição feita através de Com-
pra e venda, com limites e
confrontações constantes da matrí-
cula nº 933, no Registro Geral de
Imóveis dessa comarca. Pelo va-
lor de R\$ 33.750,00 (trinta e três
mil, setecentos e cinquenta reais).

II fóica acrescentado o inciso III, com a seguinte redação:

II - Una área de terras medindo 14 has 2.450 m², localizada a 3º Linha 2º zona do NCS - Município de Glória de Dourados, determinada pelo lote rural nº 58, da quadra nº 38, por Francisco a Waldir Marques e para Fernando Ferreira Marques por aquisição feita através de Compra Vendá com limites e confrontações constantes da matrícula nº 600, no Registro Geral de Imóveis, dessa forma, pelo valor de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e lau fiscalização, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - M.S., Em 04 de Abril de 1995.

Ong: Adv: Jairo de Vasconcelos
- Prefeito Municipal.